

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA

Às 15 horas, do dia 09/12/2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REFORMA NO AUDITORIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE URUÁCU, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2023.0000.600.1836, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

| Descrição do item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO | |
|--|---|
| Período (Meses) | 1 |
| Quantidade | 1 |
| Unidade | serviço (s) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REFORMA NO AUDITORIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE URUÁCU - CRE |
| CPF/CNPJ | CRE - 05.903.017/0001-72 RC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - 39.579.903/0001-04 |
| Fornecedor | RC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA |
| Valor Total | R\$ 74.615,14 |

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado da sessão pública com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 509759

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições delegadas na Portaria nº 256/2024, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de outubro de 2024, e considerando o Processo SEI nº 202417576006018, resolve:

DESIGNAR o servidor DANILLO SOUSA SAMPAIO, inscrito no CPF: XXX.452.331-XX, ocupante do cargo de Gerente do Programa Construindo Campeões, para responder pela Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo, unidade pertencente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer à partir do dia 02/01/2025 a 31/01/2025, em razão de gozo de férias pelo titular MÁRIO CARVALHO KANASHIRO, inscrito no CPF: XXX.883.031-XX, no período citado, sem prejuízo de suas funções.

ANDRÉA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS

Chefe de Gabinete

Protocolo 509804

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA N° 26, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário

Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, com base no art. 19 do Decreto estadual nº 7.809, de 26 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 20240002165609, resolve:

Art. 1º Designar o Subtenente PM *931* MÁRCIO REIS DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.888.921-**, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para assumir a função de Coordenador de Segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE de Goiânia, em substituição ao Subtenente PM *156* JOSÉ PITALUGA ANCELMO, inscrito no CPF nº ***.846.961-** conforme previsto no Decreto estadual nº 7.809, de 2013.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 509887

PORTARIA N° 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do curso "Gestão por Processos com Foco na Segurança Pública".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, observando o teor da Portaria nº 0880, de 29 de agosto de 2024, que Institui o Escritório Setorial de Processos da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP (SEI nº 64318120), e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016010303, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do curso "Gestão por Processos com Foco na Segurança Pública", na modalidade presencial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, sendo 2 (duas) turmas/ano, sob a responsabilidade e coordenação conjunta da Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Gerência de Planejamento Institucional.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a Coordenadora de Ensino da SSP, LÍGIA FERREIRA PEDROSO, 1º Tenente PM, inscrita no CPF nº ***.898.851-** e a Gerente de Planejamento Institucional, PRISCILLA DE FREITAS ANDRADE, Capitão PM, inscrita no CPF nº ***.354.551-**, como Supervisoras do Curso, a quem caberá acompanhar de forma sistemática a organização e gestão, assim como, supervisionar os trabalhos da Coordenação Pedagógica e da Coordenação-Geral.

Art. 3º Designar as seguintes servidoras como Coordenadoras do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem as atividades de planejamento, logística e demais atividades correlatas à execução do curso:

I - Coordenadora Pedagógica: JANAINA DO COUTO MASCARENHAS, policial civil, inscrita no CPF nº ***.245.471-**, Coordenadora Pedagógica da COE-SSP/GO, a quem caberá:

a) contribuir para a elaboração do planejamento pedagógico do curso, garantindo que ele esteja alinhado com o projeto de implementação de gestão por processos da SSP e com os objetivos institucionais;

b) cumprir e fazer cumprir o Plano de Ensino nº 01/2025 (SEI nº 65744987), zelando pela qualidade do curso e pela correlação com as competências do Escritório Setorial de Processos da SSP;

c) contribuir para a escolha e implementação da metodologia, estratégias de ensino e dos materiais didáticos, otimizando o processo ensino-aprendizagem dos alunos;

d) oferecer suporte e orientações aos professores visando o aprimoramento das técnicas e práticas de ensino; e,



e) prestar informações às Supervisoras do Curso, emitindo relatórios quanto ao andamento das atividades, e sugerindo medidas para eventual adequação do Plano de Ensino.

II - Coordenadora-Geral: SARA MARIA DA CUNHA, 2º Sargento PM, inscrita no CPF nº ***.467.541-**, Coordenadora do Escritório Setorial de Processos, a quem caberá:

a) elaborar o planejamento operacional do curso, garantindo que ele esteja alinhado com o Plano de Ensino nº 01/2025 (SEI nº 65744987) e com as atividades do Escritório Setorial de Processos da SSP;

b) planejar ações de trabalho que viabilizem a realização do curso, zelando pela gestão colaborativa para o aprimoramento da gestão por processos de negócios no âmbito da SSP;

c) coordenar as atividades administrativas e de logística, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 0880/2024/SSP e no Plano de Ensino nº 01/2025;

d) realizar a interlocução com a Coordenação de Ensino à Distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da SSP, quando necessário, para que, dentro de suas respectivas competências, faça o acompanhamento, certificação e controle das atividades letivas do curso;

e) estabelecer uma comunicação eficaz entre alunos, professores e demais parceiros para a realização do curso;

f) acompanhar o progresso dos alunos, avaliando o desempenho em gestão por processos e identificando dificuldades;

g) contribuir para a resolução de questões documentais, administrativas, disciplinares, de frequência e de gerenciamento dos recursos materiais; e

h) prestar informações à Coordenadora Pedagógica, emitindo relatórios quanto ao andamento das atividades, podendo solicitar documentação à Coordenadoria de Ensino da SSP e aos demais atores do Escritório de Processos da SSP.

Art. 4º Designar a Coordenação de Ensino à Distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da SSP, para que, dentro das competências estabelecidas no artigo 6º da Portaria nº 0578/2022 - SSP, faça a gestão das matrículas, bem como das atividades letivas, prestando o suporte necessário, quando utilizada, da plataforma "Moodle" desta Secretaria.

Art. 5º Fixar o seguinte currículo, com previsão de carga horária mínima de:

| DISCIPLINAS | C.H. |
|--|----------|
| 1. Introdução ao Gerenciamento de Processos de Negócio | 4 horas |
| 2. Modelagem de Processos | 4 horas |
| 3. Análise de Processos | 4 horas |
| 4. Desenho e melhoria de Processos | 4 horas |
| 5. Atividades práticas do Ciclo Planejamento - Modelagem - Desenho | 16 horas |
| 6. Apresentação e validação dos trabalhos de Conclusão de Curso | 8 horas |
| Total | 40 horas |

Art. 6º Estabelecer que a primeira etapa do curso "Gestão por Processos com Foco na Segurança Pública", referenciada no Plano de Ensino nº 01/2025 (SEI nº 65744987) como "Etapa inicial - 1º/2025 - Gerenciamento Proativo de Processos de Negócio (Planejamento, Modelagem e Desenho)" funcionará com periodicidade semanal, entre os dias 6 de fevereiro e 17 de abril de 2025, e também, entre os dias 7 de agosto e 9 de outubro de 2025, podendo a data de início, a duração e a carga horária serem alteradas conforme necessidade da Supervisão do Curso.

Art. 7º Estabelecer que as inscrições para as vagas previstas no Plano de Ensino nº 01/2025 (SEI nº 65744987) serão distribuídas entre as unidades básicas e complementares da SSP, mediante indicação formal das respectivas unidades, e administradas pela Gerência de Planejamento Institucional.

Parágrafo único. Os alunos serão matriculados na plataforma "Moodle" pela Coordenadoria de Ensino da SSP, também responsável pela emissão dos certificados de conclusão de curso.

Art. 8º Definir que o desligamento do aluno do Curso será efetuado nas seguintes hipóteses:

I - não alcançar a frequência mínima de 75% nas aulas ministradas, em qualquer circunstâncias, inclusive por motivo justificável;

II - adotar conduta incompatível com os princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, professores, parceiros-convidados ou a Coordenação do Curso;

III - deixar de possuir vínculo com o Escritório Setorial de Processos, nos casos em que a indicação no curso estiver vinculada a essa condição, salvo quando autorizado pela Supervisão do Curso; e

IV - deixar de possuir vínculo com a SSP, salvo quando autorizado pela Coordenadoria de Ensino.

Art. 9º Definir que o aluno será considerado aprovado se obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e reprovado se obtiver nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

Parágrafo único. Os alunos considerados aprovados receberão o certificado de conclusão do curso.

Art. 10. Determinar que será considerado evadido do curso o aluno que não realizar a atividade avaliativa de apresentação e validação dos trabalhos de conclusão de curso.

§ 1º Serão considerados trabalhos de conclusão de curso os fluxogramas de processos reais, originados das atividades de modelagem e redesenho desenvolvidas em sala de aula.

§ 2º Os trabalhos finais deverão ser entregues em mídia à Coordenação do Escritório Setorial de Processos da SSP para inserção no Repositório de Processos desta Pasta.

Art. 11. Estabelecer que os instrutores serão remunerados de acordo com a Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e a Portaria nº 1107/2009/SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Parágrafo único. Os servidores designados farão jus à remuneração correspondente a 60 (sessenta) horas-aula pelo desenvolvimento das ações formativas durante as atividades letivas, observado o limite mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) em horas trabalhadas. O valor que exceder esse limite será considerado perdido, salvo disposição em sentido contrário.

Art. 12. Estipular que os casos omissos serão解决ados pela Supervisão e Coordenação do Curso.

Art. 13. Estabelecer como "Anexo Único" desta Portaria o Plano de Ensino nº 01/2025 (SEI nº 65744987), que servirá de base para a realização do curso.

Art. 14. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS